

VGBL ajuda na sucessão das PMEs

Cada vez mais o Vida Gerador de Benefício Livre (VGBL) tem sido contratado por executivos preocupados com o planejamento sucessório das pequenas e médias empresas. Segundo os entrevistados, o produto é uma boa opção porque paga Imposto de Renda (IR) apenas sobre o ganho de capital, no momento do resgate ou no recebimento da renda. Nesse caso, não há o chamado come-cotas, que é o IR cobrado semestralmente nos fundos tradicionais. O Plano Gerador de Benefício Livre (PGBL) não é recomendado nesse caso por causa da tributação. O Imposto de Renda, no momento do resgate, incide sobre todo o valor aplicado. Segundo Luciano Snell e Sérgio Prates, executivos da Icatu Seguros, a principal vantagem do VGBL é que, por ser um produto de acumulação de renda regulamentado pela legislação de seguro de pessoas, os recursos investidos entram em inventário. "Com isso, o patrimônio do fundo fica isento do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação (ITCMD)", ressalta Prates. Em São Paulo e no Rio de Janeiro, por exemplo, a alíquota é de 4% sobre o total dos bens. Mas há polêmicas em torno dessa interpretação. A indústria de previdência não tem estatísticas para que se possa ter uma ideia da preocupação das empresas com a sucessão. "Quando o cliente aplica no fundo de previdência, ele não precisa dizer a finalidade", explica Flávio de Oliveira, presidente da Bradesco Vida e Previdência. "Mas sabemos, pelos nossos consultores financeiros, que a procura pelo produto com esse fim tem crescido dia a dia", afirma. O executivo Osvaldo do Nascimento, diretor do Itaú Unibanco, está entre os principais divulgadores do uso do VGBL como uma forma de planejamento sucessório. Como um seguro de vida com capitalização, após a morte do beneficiário, o VGBL deixa de ser um fundo de previdência e passa a valer como um seguro de vida, pago em até 30 dias após a entrega do atestado de óbito. No caso da morte de um dos sócios, o valor recebido do VGBL pode ser usado para comprar as ações na empresa. "O seguro evita que a empresa sofra alterações de gestão, com a entrada de herdeiros não preparados, ou tenha de recorrer a empréstimos para poder liberar recursos para os herdeiros do sócio falecido", afirma Nascimento. Além da vantagem de ficar fora do inventário e de não precisar pagar o ITCMD, os sócios podem escolher a tributação pela tabela regressiva. Com ela é possível postergar o pagamento do Imposto de Renda, que incidirá somente no resgate ou na transferência aos beneficiários no caso de falta do titular. Os executivos fazem um alerta. É possível designar quem desejar como beneficiário, inclusive determinando, no caso de mais de um beneficiário, a parcela que cada um deverá receber, respeitados os limites legais. "A divisão dos beneficiários dos planos de previdência tem sempre que atender à lei, bastante prescritiva quanto a herdeiros como filhos e cônjuges", diz Prates, da Icatu.

Normal 0 false false false EN-US X-NONE X-NONE
A Revista Cobertura, sempre trazendo informações de [notícias sobre seguros](#), para o seu dia-a-dia.

Sobre o Autor

Agora você vai conhecer um pouco mais sobre a Cobertura Editora. Uma empresa que há 19 anos presta serviços editoriais e promove eventos voltados para o setor de seguros.

Source: <http://www.artigopt.com>